



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
ATOS DO LEGISLATIVO	12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.324, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.148 de 6 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para possibilitar o repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para realização de reforma na Ala Violeta - Clínica Feminina, Ala Rosa – Maternidade e Clínica masculina do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e manter a estrutura física do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira a fim de garantir a acomodação em local adequado e que forneça conforto aos munícipes internados nas Alas e Clínicas supracitados, garantindo uma assistência com qualidade e segurança aos profissionais para desenvolverem suas atividades laborais,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para



reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
 3350.43.00.00 17060100 Subvenções Sociais R\$ 2.000.000,00
 TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar Especial nº 202392240001, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.325, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.586.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.149 de 6 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para fazer frente as despesas na aquisição de manilhas; e

CONSIDERANDO a necessidade que tem a cidade de Vilhena em evitar, na medida das suas possibilidades, a ocorrência de enchentes e alagamentos em bairros adjacentes à avenida Paraná e na própria avenida, conforme é de conhecimento notório dos municípios,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.586.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 1.586.000,00
 TOTAL.....R\$ 1.586.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
 Receita 1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000
 Receita 1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15010000
 Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.326/2023

NOMEIA THALITA DE SOUZA SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de novembro de 2023, de THALITA DE SOUZA SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.327/2023

EXONERA O SERVIDOR FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 756/2023/Semosp,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos 1º de novembro de 2023, do servidor FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 14887, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL V - CPC 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.328/2023

NOMEIA MATHEUS HENRIQUE NERIS SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 756/2023/Semosp,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de novembro de 2023, de MATHEUS HENRIQUE NERIS SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.239/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.153, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 038/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 3.046/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.153, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.240/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.185, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº.042/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 288/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.185, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.241/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.184, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 041/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 595/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.184, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.242/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.187, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 044/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 742/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.187, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.243/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 040/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 4271/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.188, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de



2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.244/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.186, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 043/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 12052/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.186, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.245/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.180, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 039/2023/C.E.S.P.D., no Processo eletrônico nº 4005/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.180, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.148, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 17060100 Subvenções Sociais R\$ 2.000.000,00
TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar Especial nº 202392240001, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.149, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.586.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.586.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 1.586.000,00
TOTAL.....R\$ 1.586.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000



Receita 1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15010000

Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2023/PMV

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações - CL e de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 60.913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRENCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 15001/2023 - SEMES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de modernização do ginásio poliesportivo, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.125.270,86 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 14 de dezembro de 2023, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site [Licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena-RO, 6 de novembro de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 60.913/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 122/2023/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.699/2023/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, EPI's e uniformes. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.338.646,32
(Um milhão, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 08/11/2023.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/11/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de novembro de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 127/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.300/2023/SEMUS

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.782,70
(Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 08/11/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/11/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de novembro de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 135/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.494/2023/SEMED

OBJETO: Aquisição de cartucho de toner, cartucho de tinta, impressora multifuncional, microfone sem fio, caixa de som, HD SSD, filtro de linha, tela de projeção retrátil, projetor multimídia, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.751,65

(cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 08/11/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/11/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de novembro de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 041/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 01 de Novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 9ª (Nona) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 01 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, tendo metas dentro da Atenção Primária e Especializada à Saúde, que o município está cadastrando na ferramenta TRANSFEREGOV do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 040/2023/CMS/VILHENA-RO, de 27 de Outubro de 2023, aprova a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano 2024;

Considerando o Memorando nº 092/2023/ASTEC/SEMUS, de 30 de outubro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 9ª (Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000001237/2023, cadastrada no sistema TRANSFEREGOV – Seleção Novo PAC, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para atender os seguintes Bairros União, Maria Moura, Moisés de Freitas, Cidade Verde IV e V, do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - A referida proposta já está inclusa como Meta para o ano de 2024, dentro da Programação Anual de Saúde - PAS, onde foi apresentada e aprovada em Plenária desse Conselho, na 8ª Reunião Extraordinária do dia 27/10/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 041/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 042/2023/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 01 de Novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 9ª (Nona) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 01 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, tendo metas dentro da Atenção Primária e Especializada à Saúde, que o município está cadastrando na ferramenta TRANSFEREGOV do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 040/2023/CMS/VILHENA-RO, de 27 de Outubro de 2023, aprova a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano 2024;

Considerando o Memorando nº 092/2023/ASTEC/SEMUS, de 30 de outubro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 9ª (Nona) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000001236/2023, cadastrada no sistema TRANSFEREGOV – Seleção Novo PAC, para aquisição de (02) duas Unidades Odontológicas Móveis para atender as equipes de saúde rural, do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - A referida proposta já está inclusa como Meta para o ano de 2024, dentro da Programação Anual de Saúde - PAS, onde foi apresentada e aprovada em Plenária desse Conselho, na 8ª Reunião Extraordinária do dia 27/10/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 042/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 043/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 01 de Novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 9ª (Nona) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 01 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, tendo metas dentro da Atenção Primária e Especializada à Saúde, que o município está cadastrando na ferramenta TRANSFEREGOV do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 040/2023/CMS/VILHENA-RO, de 27 de Outubro de 2023, aprova a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano 2024;

Considerando o Memorando nº 092/2023/ASTEC/SEMUS, de 30 de outubro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 9ª (Nona) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000001239/2023, cadastrada no sistema TRANSFEREGOV – Seleção Novo PAC, para implantação de uma Central de Regulação de Urgências do SAMU, no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - A referida proposta já está inclusa como Meta para o ano de 2024, dentro da Programação Anual de Saúde - PAS, onde foi apresentada e aprovada em Plenária desse Conselho, na 8ª Reunião Extraordinária do dia 27/10/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 043/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 044/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 01 de Novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 9ª (Nona) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 01 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados,

Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando o Ofício nº 11-GAB/EN-RO/2023, de 06 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício nº 673/2023-GAB/SEMUS, de 31 de outubro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 9ª Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24H (CNES: 0835811), no Município de Vilhena/RO.

Ano	Conta	Proposta	Valor R\$	Objeto
Crédito 2023	71.123-0	Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24H.	R\$ 300.000,00	Aquisição de material permanente, sendo a quantidade total de 152 unidades.

Art. 2º - A entrega dos Equipamentos deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, ficando ao Presidente designar por meio de Portaria, a Comissão que acompanhará e fiscalizará os “BENS” a ser recebido.

Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 09/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços locação de palco e estrutura para eventos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Capitão Castro, nº4807, Bairro Centro, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de novembro de 2023, pontualmente as 15h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de novembro de 2023.

Leidiana Ferreira Costa
Nome do Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 11/2023.
PESQUISA DE PREÇO Nº 11/2023 – MANUTENÇÃO
IMPRESSORAS**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ELEMENTO DESPESA 33.90.39 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14/11/2023, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 12/2023.
PESQUISA DE PREÇO Nº 12/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO ARES
CONDICIONADOS**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando à manutenção e recarga de gás em ares condicionados.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço de prestação de serviços no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14/11/2023, pontualmente as 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço pela prestação dos serviços e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 novembro de 2023.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 13/2023.
PESQUISA DE PREÇO Nº 12/2023**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO – para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14/11/2023, pontualmente as 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.



Vilhena-RO, 03 de Novembro de 2023.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19975 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 408 / 2023 PROCESSO: 19612

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

OBJETO

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADIO MUNICIPAL ARNALDO LOPES MARTINS, GINÁSIO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GINÁSIO GERALDO DONADON, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB, PARQUE RECREATIVO SÃO PAULO E KARTODROMO. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES.

JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de fornecimento de Energia no Município de Vilhena é feita pelo Grupo Energia S/A, empresa de capital aberta, de direito privado, em regime de monopólio em todas as regiões administrativas do Estado de Rondônia; Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES; A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o Grupo Energia S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800127812000920833390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidade	1,00	33.845,60	33.845,60
Total:							33,845.60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, XXII, Lei 8666/93

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19943 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 19943 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESOAAL LTDA

CNPJ: 44.689.136/0001-26

Insc. Estadual:

Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 3720

Bairro: SETOR 02 Cidade: JARU - RO

CEP: 76.890-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o Curso: Providências para o Encerramento do Exercício 2023 com foco na elaboração e Análise da DCASP.

A contratação se dará por Inexigibilidade e o curso será ministrado de maneira presencial pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESOAAL LTDA, nos dias 07 e 08 de novembro de 2023 na cidade de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

A contratação de a empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESOAAL LTDA, tem por objetivo a capacitação dos servidores para os procedimentos necessários ao encerramento do exercício 2023, orientando para os aspectos relevantes e os ajustes necessários ao fechamento das Contas - Patrimoniais, Orçamentárias de Controle; elaboração e análise das DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e aspectos relevantes para a Prestação de Contas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2,00	2.390,00	4.780,00
Total:							4,780.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19974 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 19974 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.348.204/0001-92

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 3488

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Marmitas para suprir as necessidades da SEMOSP.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras tem em suas atividades diversas atividades pertinentes a manutenção e conservação da cidade, bem como a área rural e urbana. O consumo de marmixtes ocorre devido aos deslocamentos de equipes, que realizam trabalhos nas áreas rurais e urbanas, nos serviços de cascalhamento e patrolamento de estradas vicinais, também na recuperação de pontes e serviços de tapa buracos e vias urbanas, revisões em caixas de esgotos, limpeza, jardinagem de avenidas, pinturas, podas de arvores e demais serviços que são de incumbência da Semosp. Com isso, os servidores realizam suas refeições no local de trabalho, pois não é viável os mesmos retornarem as suas residências no horário de almoço e retornarem ao local de trabalho novamente, tendo em vista principalmente as longas distâncias a serem percorridas entre a área urbana e as diversas áreas rurais do município, e ainda devido a estipulada urgência e locais movimentados onde é usado avenidas e ruas e estradas que necessita o trânsito a passar. Ainda consta o consumo de marmitas também para os reeducandos, estes em que são de prioridade destes trabalharem a serviços citados acima conforme a SEMOSP desempenha, e os mesmos deslocam para os locais (avenidas, ruas, distrito de Nova conquista, distrito São Lourenço, cemitério municipal, linhas e demais locais públicos onde se insere serviços juntos com os servidores efetivos, os quais consta no processo decreto o qual são solvidos em valores o qual a Secretaria Municipal de Administração faz sua parte também cumprindo o decreto 56.482/2022. Tendo em vista o exposto, se faz necessária a aquisição dos marmixtes para que os trabalhos desta secretaria sejam realizados com a máxima agilidade e eficiência.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18399	Marmixte contendo: arroz branco tipo 1, feijão carioca tipo 1, maionese, macarrão - massa sêmola tipo espagete nº 08, Carne (devendo haver variação periódica do tipo, e sendo no mínimo 100g de duas qualidades por dia, frita, assada ou cozida), refogados (batata inglesa, batata doce, abóbora, inhame, banana de fritar etc.), saladas (rúcula, alface, beterraba, cenoura, chuchu etc.) Com peso mínimo aproximado ou mais 800 grs. Obs. Os refogados e saladas deverão ser em vasilhame separados dos alimentos cozidos, fritos e assados. Conter sachês de sal e colher.	UND	14000,00	18,00	252.000,00
Total:							252,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

LAÉCIO NUNES TORRES
SECRETÁRIO DA SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 024/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. MAICON STÜPP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. MAICON STUPP, brasileiro, portador do RG nº 1293230 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 027.369.092-24, residente e domiciliado na Avenida 1515 (Fiorino Santini), nº 2004, SETOR 029, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSIONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Paraná, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar terceiros no todo ou em

partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;
- IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
- V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
- VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e
- VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

- I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;
- II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;
- VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;
- VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
- VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;
- IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;
- X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
- XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;
- XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
- XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;
- XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
- XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;
- XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;
- XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão

competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 18132/2023.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 08 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 31 de outubro de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro Miranda Junior
PREFEITO

PELO PERMISSSIONÁRIO

Maicon Stüpp
PERMISSSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº248/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA HELENA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.825/2023 sob ID 445911;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARIA HELENA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e serviços diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/12/2023 a 28/02/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.825/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 01 de novembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



Nº 3851

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 06.11.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 301, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

TORNA NULA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a inobservância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o que determina o parágrafo único do artigo 92 e o caput do artigo 157 Regimento Interno desta Casa de Leis; e

CONSIDERANDO ser insanável o vício ora mencionado, que obstruiu o devido processo legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar nula a Sessão Extraordinária realizada no dia 3 de novembro de 2023, bem como todas as deliberações e votações ocorridas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 6 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 302/2023

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução no 13 de 7 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de OUTUBRO de 2023, de acordo com o artigo 14 da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Nome	Empenho	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária	Motivo
LINA PEDOT FARIS	439/2023	Cacoal	06/10/2023	06/10/2023	0,50	250,00	REALIZAR VISITA PARA SANAR DÚVIDAS REFERENTE AO PROGRAMA E-SOCIAL UTILIZADO POR ESTA DIRETORIA, PARA O SEU BOM DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO.
FELIPE VIEIRA DE SOUZA	440/2023	Cacoal	06/10/2023	06/10/2023	0,50	250,00	REALIZAR VISITA PARA SANAR DÚVIDAS REFERENTE AO PROGRAMA E-SOCIAL UTILIZADO PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA O SEU BOM ENTENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO.

GISELLE APARECIDA MONTEIRO	441/2023	Cacoal	06/10/2023	06/10/2023	0,50	250,00	REALIZAR VISITA PARA SANAR DÚVIDAS REFERENTE AO PROGRAMA E-SOCIAL UTILIZADO PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA O SEU BOM ENTENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO.
SALES LUIZ JUNIOR	442/2023	Cacoal	06/10/2023	06/10/2023	0,50	250,00	REALIZAR VISITA PARA SANAR DÚVIDAS REFERENTE AO PROGRAMA E-SOCIAL UTILIZADO PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA O SEU BOM ENTENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO.
JOEL TORRES CAVALCANTE	443/2023	Cacoal	06/10/2023	06/10/2023	0,50	250,00	CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA GUIAR OS SERVIDORES LINA FARIS, SASLES JUNIOR, FELIPE VIEIRA E GISELE MONTEIRO.
ELENIR SALETE ZILLI	449/2023	BRASILIA	23/10/2023	28/10/2023	5,50	4.950,00	REUNIÃO COM SENADOR CONFUCIO MOURA, DEPUTADO FEDERAL MAURICIO DE CARVALHO, DEPUTADO FEDERAL FERNADO MAXIMO, DEPUTADO FEDERAL LUCIO MOSQUINI, DEPUTADA FEDERAL SILVIA CRISTINA E SENADOR JAIME BAGATTOLI, ONDE VAMOS SOLICITAR EMENDAS PARLAMENTARES E TRAT
CLERIDA MARIA TEIXEIRA	450/2023	BRASILIA	23/10/2023	28/10/2023	5,50	4.950,00	REUNIÃO COM SENADOR CONFUCIO MOURA, DEPUTADO FEDERAL MAURICIO DE CARVALHO, DEPUTADO FEDERAL FERNADO MAXIMO, DEPUTADO FEDERAL LUCIO MOSQUINI, DEPUTADA FEDERAL SILVIA CRISTINA E SENADOR JAIME BAGATTOLI, ONDE VAMOS SOLICITAR EMENDAS PARLAMENTARES E TRAT
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	451/2023	BRASILIA	23/10/2023	28/10/2023	5,50	4.950,00	BUSCAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA O EXERCICIO DE 2024. PARTICIPAREI DE AUDIENCIAS JUNTO AOS DEPUTADOS FEDERAIS LUCIO MOSQUINE, FERNANDO MAXIMO E SILVIA CRISTINA, ALEM DE AUDENCIAS COM OS SENADORES CONFUCIO MOURA E JAIME BAGATTOLI JUNTAMENTE COM O VER
PEDRO JOSE ALVES SANCHES	452/2023	BRASILIA	23/10/2023	28/10/2023	5,50	4.950,00	AUDIENCIA COM SENAODR CONFUCIO MOURA SOBRE LIBERAÇÃO DE EMENDAS PARA ORÇAMENTO 2024, PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL EM VILHENA, TAMBÉM O APOIO DJUNTO AO DNIT PARA SOLICITAR AGILIDADE PARA INICIO DAS OBRAS DA ROTATORIA DA BR 364 COM 435 DO MUNICI
JOEL TORRES CAVALCANTE	453/2023	CUIABA	23/10/2023	24/10/2023	1,50	1.050,00	CONDUZIR VEREADORES PARA CUIABA
SAMIR MAHMOUD ALI	454/2023	JI-PARANA	23/10/2023	24/10/2023	0,50	350,00	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE UMA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA NA CIB, PARA ENCONTRO REGIONAL DA SAÚDE.
MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA	455/2023	JI-PARANA	23/10/2023	24/10/2023	0,50	250,00	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE UMA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA NA CIB, PARA ENCONTRO REGIONAL DA SAÚDE.

DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA	456/2023	Porto Velho	24/10/2023	29/10/2023	5,00	3.500,00	PARA TRATAR SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS SOBRE A CAUSA ANIMAL E PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E MAIS MUNICIPIO QUE TENHAM INTERESSE. E AINDA FISCALIZAR IN LOCO A CASA DE APOIO DO MUNICIPIO EM PORTO VELHO. E PARTICIPAR DA 4 CONFERENCIA ESTADUAL DA J
JONAS WILLIAN GONCALVES	457/2023	Porto Velho	24/10/2023	29/10/2023	5,00	2.500,00	ACOMPANHAR O VEREADORE EM VIAGEM PARA TRATAR SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS SOBRE A CAUSA ANIMAL E PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E MAIS MUNICIPIO QUE TENHAM INTERESSE. E AINDA FISCALIZAR IN LOCO A CASA DE APOIO DO MUNICIPIO EM PORTO VELHO.
SAMIR MAHMOUD ALI	458/2023	Cabixi	25/10/2023	25/10/2023	0,50	350,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE VEREADORE DO CONESUL NA VILA NEIDE, AS MARGENS DO RIO GUAPORE. O ENCONTRO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDONIA, PROMOVIDO PELA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI. O ENCONTRO É REALIZADO EM PARCERIA COM A EMPRESA "POLITICA - ACADEMIA DE
MARIO QUEVEDO NETO	459/2023	Cabixi	25/10/2023	25/10/2023	0,50	250,00	JUNTO DO VEREADOR PRESIDENTE SAMIR ALI, PARTICIPAR DO ENCONTRO DE VEREADORE DO CONESUL NA VILA NEIDE, AS MARGENS DO RIO GUAPORE. O ENCONTRO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDONIA, PROMOVIDO PELA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI. O ENCONTRO É REALIZADO EM PARCER
JOEL TORRES CAVALCANTE	481/2023	CUIABA	27/10/2023	28/10/2023	1,50	1.050,00	CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA GUIAR OS VEREADORES NICA CABO JOÃO, CLERIDA ALVES, PEDRINHO SANCHES E SARGENTO DAMASSA.
SALES LUIZ JUNIOR	482/2023	Cachoeirinha	29/10/2023	02/11/2023	4,50	3.150,00	Acompanhar o fluxo do Processo Legislativo, com ênfase nas Comissões Permanentes e Plenário, publicidade processual e atribuições dos setores envolvidos. Entender a prática da tramitação das Peças Orçamentárias, bem como as suas ferramentas de altera
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	483/2023	Cachoeirinha	29/10/2023	02/11/2023	4,50	3.150,00	Acompanhar o fluxo do Processo Legislativo, com ênfase nas Comissões Permanentes e Plenário, publicidade processual e atribuições dos setores envolvidos. Entender a prática da tramitação das Peças Orçamentárias, bem como as suas ferramentas de altera
SAMIR MAHMOUD ALI	484/2023	BRASILIA	29/10/2023	02/11/2023	4,50	4.050,00	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MINISTERIO DA SAUDE JUNTAMENTE AO DEPUTADO FEDERAL MAURICIO DE CARVALHO. PARTICIPAR DE REUNIÃO NO INTERLEGIS, QUE É UM PROGRAMA DO SENADO FEDERAL VOLTADO PARA AS DEMAIS CASAS LEGISLATIVAS BRASILEIRAS EM BUSCA DE APRIMORA

RONILDO PEREIRA MACEDO	485/2023	BRASILIA	29/10/2023	02/11/2023	4,50	4.050,00	VISITAR A BANCADA FEDERAL DE DEPUTADOS E SENADORES DE RONDONIA, JUNTAMENTE COM O VER. SAMIR ALI, PRESIDENTE DA CVMV, EM BUSCA DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O MUNICIPIO.
			TOTAL			44.750,00	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
06 de novembro de 2023.

SAMIR MAHMOUD ALI
Presidente da CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**